



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 134/2019
Data: 29/04/2019 - Horário: 07:43
Legislativo

Autoriza a criação e implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS em imóvel urbano da Prefeitura Municipal de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

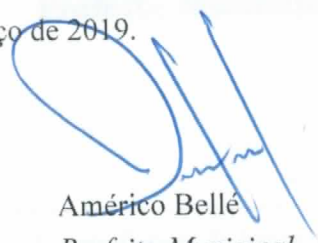
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos imóveis denominados Chácara nº 63, com área de 23.000,00 m² (vinte e três mil metros quadrados), do Setor S.E (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, de propriedade de Everaldo Câmara e Loreny do Nascimento, com matrícula sob nº 34.714, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º Os imóveis declinados no artigo anterior deverão ser destinados à implantação de loteamento social, o qual respeitará os dispositivos insertos na Leis Municipais nº 1.120/2007 e 1.134/2007.

Art. 3º O loteamento a ser estruturado sobre os imóveis declarados de interesse social deverão ser aprovados por Decreto.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês março de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 15/2019

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Capanema-PR

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o **Projeto de Lei nº 15/2019**, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O projeto de lei em epígrafe visa: Transformar em **ZEIS-ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL**, o imóvel denominado de Chácara nº 63 do setor S.E (Sudeste) com área de 23.000,00m², devidamente registrada no cartório de registro de imóveis de Capanema sob matrícula nº 34.714.

Área essa conhecida como Loteamento Câmara, sendo que no local residem 20 famílias em precárias condições, sendo que tem varias casas em um único padrão de energia ou em um único hidrômetro, sendo assim, se não for em forma de **ZEIS, O MUNICÍPIO NÃO PODE APROVAR LOTEAMENTO NO LOCAL**.

É de suma importância para os moradores da referida chácara que seja aprovado esse projeto, para que possam legalizar seus terrenos e conseguir uma ligação digna de água e luz.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2019.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal